



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Primer Soluções Ltda.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a empresa Primer Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18, foi declarada vencedora do Processo de Licitação nº 072/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, e teve adjudicados diversos itens licitados;

CONSIDERANDO que a referida empresa assinou a Ata de Registro de Preços nº 225/2024-056, na data de 04/12/2024;

CONSIDERANDO que, mesmo após notificação, a contratada não efetuou a entrega do produto discriminado nas na nota de empenho nº 01457/2025;

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato pela contratada é apta a causar prejuízo ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer da Gestora do Contrato recomendando a abertura de Processo Administrativo Punitivo devido ao descumprimento contratual.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo – PAP, contra a empresa Primer Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18, para apurar possíveis infrações na execução da Ata de Registro de Preços nº 225/2024-056.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Processo Administrativo Punitivo – PAP, será conduzido pela comissão nomeada pela Portaria nº 10, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 28 de agosto de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Mirai